

0.

2a.

31.

RECURSO N. 1-1926

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente o Dr. Maurílio Pinto da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária. Este Brasileiro:

Resolvidos os membros do Conselho Nacional de Trabalho, à vista do telegrama de fls 52 e 53, o seguinte:

a) que seja constituído advogado e procurador da Caixa recorrida o Dr. Eurístio Tourinho, pela pessoa indicada;

b) que, não tendo o advogado anteriormente constituído promovido o recurso extraordinário, seja proposta, perante juiz competente, a ação rescisória para anular a sentença extinguida, visto como a concessão de aposentadoria compete ao Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões e não ao Poder Judiciário;

c) que sejam apresentados embargos à execução, porque os bens das Caixas não estão sujeitos à penhora, na forma do art. 59, da Lei 5.103, de 20 de Dezembro de 1926;

d) que seja feito depósito judicial de importância necessária para a execução da sentença, sendo o pagamento feito sob protesto;

e) que a Caixa envie a este Conselho copia da petição inicial de ação principal, movida pelo Dr. Maurílio Pinto da

0.

2a.

51

Silva, afim de que a procuradoria deste Conselho possa, á vista de tais documentos, conjuntamente com a copia dos julgados da 1a. e 2a. instancias, apresentar parecer sobre o merito da causa, devendo todas essas diligencias, serem feitas com a maxima urgencia.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1931

Mario de A. Barros

Presidente.

G. Tavares Bastos

Relator.

J. Leonel de Mesende Alvin

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 3 de maio de 1931